



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

Portaria nº 017/2017

São José do Divino-PI, 29 de Dezembro de 2017.

**Designa Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Municipal de São José do Divino.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, Sr. **CARLOS CARVALHO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, alínea 'a', art. 33 do Regimento Interno e Resolução nº 003/2017 desta Câmara.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Divino, nos termos da Resolução 003/2017, composta pelos seguintes servidores do quadro de provimento efetivo:

- I - **Antônio de Sousa Machado** - Membro titular e Presidente da Comissão;
- II - **Francisco Gislando Machado** - Membro titular e Secretário da Comissão;
- III - **Joel Fernandes Lima** - Membro titular.

**Art. 2º** Fica atribuída ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação a função de Pregoeiro, sendo os outros membros designados para equipe de apoio.

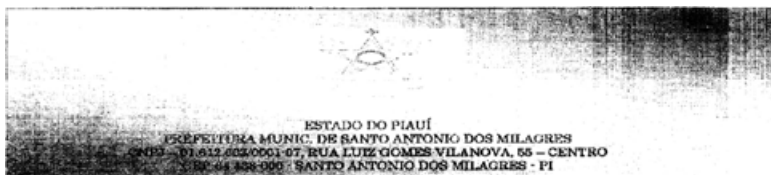
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a portaria 007/2017.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 29 de Dezembro de 2017.

  
**Carlos Carvalho Araújo**  
Presidente da Câmara

**(Publicado conforme o recebido)**



**DECRETO nº 015/2017.** Santo Antonio dos Milagres – PI, 29 de dezembro de 2017.

**TORNA NULO TODAS AS ADMISSÕES DE PESSOAL DE CARGOS COMISSIONADOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL COM INOBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS LEGAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, conforme preceitos contidos no inciso II, art. 37 da Constituição Federal; e inciso II, do art. 54 da Constituição do Estado do Piauí;

**CONCIDERANDO**, que a administração pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos; ou revogá-los por motivo de convivência ou oportunidade;

**DECRETA**

**Art. 1º** - São declarados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a municipalidade, e nenhum efeito jurídico, direito ou vantagem para o beneficiário, todos os atos que importem em admissão, nomeação ou contratação de pessoal, praticados pela administração pública municipal, sem concurso público.

**Art. 2º** - O Departamento Pessoal, deverá proceder a imediata exclusão na folha de pagamento dos nomes de servidores atingidos por este ato, consignando a baixa nos assentamentos funcionais;


**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres - PI, Em 29 de dezembro de 2017.

  
**Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial n. 006/2017. 1 Termo Aditivo. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: **PEDRO BRITO NETO ME** (CNPJ Nº 19.275.299-0001-15) Objeto: Aquisição de material de expediente, gráfico e escolar - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, com fulcro no artigo 65 Lei 8.666/93. Valor do acréscimo: R\$ 57.859,75. Recursos: Orçamento Geral Assinatura: 04/12/2017.

Curral Novo (PI), 04 de dezembro de 2017.

Prefeito Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

Ofício nº 155/2017

Landri Sales, 26 de Dezembro de 2017.

Ilmo. Sr.

M.D- Gerente Geral do Banco do Brasil

Floriano-PI

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de Landri Sales CNPJ-06.554.117/0001-01, neste ato representado por mim (prefeito) Aurélio Saraiva de Sá AUTORIZO a movimentação conjuntamente a conta corrente de nº 53.832-9 nesta Agência por Aurélio Saraiva de Sá (prefeito) portador RG 9899-91 SSP-PI e CPF 396.835.913-53 pela Secretária Municipal de Finanças a Sra. Karina Soares da Fonseca portador do RG 36.213.714-6 SSP-SP e CPF 290.713.638-05 os quais poderão:

**Abrir contas de depósitos:**

Autorizar cobrança:

Utilizar o crédito aberto na forma e condições:

Receber, passar recibo e dar quitação:

Solicitar saldos e extratos:

Autorizar débito em conta relativo a operações;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar saques- conta corrente;

Efetuar saques- poupança;

Cadastrar alterar e desbloquear senhas;

Efetuar movimentações financeiras no RPG;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Consultar contas/aplc. Programas repasse recursos federais-rpg;

Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/aasp;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade-meio eletrônico;

Encerrar contas de depósito;

Na certeza do pronto e breve atendimento, de já agradecemos bem como reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**Aurélio Saraiva de Sá**  
Prefeito Municipal